### DECRETO Nº 336/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREVISO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO PROVENIENTES DA LEI FEDERAL № 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL № 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Treviso, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal 14.017/2020, mediante programas que contemplem o inciso III do art. 2º da referida Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos operacionais para o recebimento direto do valor integral destinado ao Município de Treviso, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 2º** O recurso destinado pela Lei 14.017/2020 e alterações posteriores, ao município de Treviso é de R\$ 44.145,29 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) com repasse realizado pelo programa de transferência de recursos da União, Plataforma + Brasil que será gerido pela Prefeitura Municipal de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em conta específica.

**Art. 3º** Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Treviso que terá a função de acompanhar o processo de execução, definir os critérios de credenciamento do inciso III, dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.

§1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

**Titular:** Hemelise Benedet Pizzolotto Perovano;

Suplente: Rosileia Inocenti



# ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Treviso

II - Um representante da Secretaria de Planejamento:

Titular: Juliana Baldin Nascimento;

Suplente: Giovani Piacentini

III - Um representante da Sociedade Civil:

**Titular:** Zélia Sônego; **Suplente:** Henrique Losso

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do Município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até 31 de dezembro de 2021, elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

- **Art. 4º** O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal 14.017/2020 e alterações posteriores, inclusive no tocante à forma de execução do art. 2º.
- **Art. 5º** Fica criado o Mapa Cultural de Treviso, chamamento público para mapeamento e cadastramento de trabalhadores da cultura, por meio de ferramenta digital disponibilizada no site oficial do Município **www.treviso.sc.gov.br**.
- **Art. 6º** Os recursos provenientes da União com o montante disposto no art. 2º do referido Decreto serão aplicados conforme estabelecido na Lei 14.017/2020 e alterações posteriores e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a seguinte distribuição:
- I Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o Projeto Música na Escola, com publicação de um edital de chamada pública, para a contratação de agente cultural (professor de música) para ministrar aulas (*on line*) por meio de plataforma digital às crianças da rede pública estadual e municipal, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
- **II** Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para realizar um edital de chamada pública para aquisição de bens e serviços para a compra de instrumentos musicais a serem doados aos grupos culturais e escolas públicas do Município, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
- **III -** Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com uma chamada pública para aquisição de bens e serviços de agente cultural para realizar Evento Digital *live* cultural com artista que tenha projetos na Área Cultural que resgate a Cultura da Imigração Italiana, transmitidas pela internet em redes sociais ou na forma de plataformas digitais, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
- IV Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com uma chamada pública para a aquisição de bens e serviços para realizar o Projeto Resgate da Cultura Italiana, adquirindo a prestação de serviço de um agente cultural para ministrar curso/capacitação de língua italiana, trazendo o resgate do dialeto local, a ser doado às escolas públicas, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.



# ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Treviso

- V Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com uma chamada pública para aquisição de bens e serviços de agente cultural para o Projeto Ler e Aprender, com a compra de livros de diversas temáticas para doar às Bibliotecas das Escolas Públicas em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
- **VI -** Valor de R\$ 10.145,29 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) com um edital de chamada pública e premiação para fomentar a cultura local dos seguintes segmentos: artesão, artista visual ou plástico, músicos do município, realizando premiação entre eles, com a apresentação de projetos, aquisição de materiais e prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil) a R\$ 10.145,29 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
- **Art. 7º** Os mecanismos previstos nos Incisos I ao VI do art. 6º deste Decreto serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após atender o Comitê Gestor, por meio de criação de programas específicos.
- **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dado ampla publicidade.
- Art. 8º O pagamento dos subsídios previsto no art. 6º desde Decreto serão realizados diretamente aos contratados, e vencedores de cada um dos segmentos culturais.
- Parágrafo único. O rendimento da incidência dos juros do valor depositado em conta específica será revertido em uma das ações do plano a ser definida pelo Comitê Gestor.
  - Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.
  - **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC Em, 24 de junho de 2021.

### **VALERIO MORETTI**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2021.

### **ERNANY DA SILVA MORETTI**

Secretário de Administração e Finanças